



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.617

PROJETO DE LEI Nº 13.763, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que condiciona o repasse de custos de manutenção dos veículos, da concessionária de serviços de transporte público aos motoristas; e dá providências correlatas.

PARECER

A proposta em análise, do Vereador Romildo Antonio da Silva, tem por objetivo fazer com que as empresas de transporte coletivo assumam a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, sem onerar os motoristas que utilizam o veículo para exercício do seu trabalho.

É, portanto, louvável a intenção do nobre autor, mas o projeto de lei em comento é inconstitucional, pois apresenta vício de ilegalidade ao propor medidas que fogem de sua competência.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 05/07/2022.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CICERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"


Engº. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA